



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**REQUERIMENTO Nº      , DE 2015  
(Do Sr. Sérgio Brito)**

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 6.943/2013, apensado ao Projeto de Lei nº 7.406, de 2014, por tratar de matéria não idêntica ou correlata.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Lei nº 6.943/2013, apensado ao Projeto de Lei nº 7.406, de 2014, por versar sobre matéria não idêntica ou correlata com o principal.

**JUSTIFICATIVA**

O PL 6.943/2013 proíbe a cobrança de *roaming* nacional ou adicional de deslocamento em localidades atendidas por redes das operadoras de telefonia móvel operando no território nacional. O *roaming* é a cobrança adicional de serviço por chamada no caso de utilização do aparelho celular fora da área de cobertura (Código DDD) onde seu número é registrado. Por sua vez, o PL 7.406/2014 altera o art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a fim de assegurar ao usuário o direito de ser informado, antes de a chamada ser completada, sobre a incidência de despesas de interconexão, por intermédio sonoro padronizado. No primeiro caso, existe a intenção de impedir o desembolso de valor considerado abusivo. Já no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

segundo caso, a proposição objetiva tão somente garantir o direito do consumidor à informação adequada, conforme previsto no art. 6º do Código de Defesa do Consumidor. Dessa forma, ao analisar sucintamente as matérias apensadas, e na qualidade de Relator, considero adequada a desapensação uma vez que, não havendo correlação entre as proposições apensadas, não se justifica tramitação conjunta de dois projetos cujas matérias são evidentemente são distintas.

Sala da Comissão, em      de março de 2015.

**Deputado Sérgio Brito**  
Presidente